



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos – 02 – Centro Barra de São Francisco – ES

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2010

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º O Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á até o dia 15 de julho, às 09:00 horas, sob a presidência do presidente em exercício, considerando automaticamente empossados os eleitos a partir do dia 1º de janeiro da sessão legislativa seguinte”.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 17 de maio de 2010.


ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE

ALOYSIO RIBEIRO ALVES
VICE-PRESIDENTE

ADILSON PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO
